**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**CONTRATO Nº 096/PGM/2022 – PROCESSO Nº 00600-00011463-2022-42-e**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, DE UM LADO, E DO OUTRO A EMPRESA TOTAL LIFE ASSISTÊNCIA A VIDA LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.**

Aos dezenove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Av. 7 de setembro com Av. Farquar, Centro, por força do Decreto nº 12.931, de 19 de fevereiro de 2013, publicado no D.O.M. nº 4.431, de 28/02/2013, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SEMAD**, representada pelo Sr. Secretário **ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 437.448 SSP/RO e do CPF nº 497.531.342-15, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **TOTAL LIFE ASSISTÊNCIA A VIDA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 09.079.572/0001-82, com sede em Av. Prefeito Osmar Cunha, nº 260, Sala 303, Bairro: Centro – Florianópolis, Santa Catarina/ SC, CEP 88.015-100, neste ato legalmente representada pelo Sr. **CLEITON ALVARO GIL**, brasileiro, casado, engenheiro de Segurança do Trabalho devidamente inscrito no CREA nº 250169100-8, portador da Cédula de Identidade nº 3.443.890 SSP/SC e CPF nº 036.691.649-10, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes na execução contratual, tudo de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e alterações, conforme devidamente autorizado nos autos do Processo Administrativo nº 00600-00011463/2022-42-e, mediante as cláusulas e condições seguintes:

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

**1.1.** O objeto do presente instrumento é a contratação emergencial de empresa especializada em segurança e medicina do trabalho para: elaboração de Programas de Gerenciamento de Riscos Ocupacionais – PGR; elaboração de Laudos Técnicos de Insalubridade e Periculosidade; assessoria e consultoria em Segurança do Trabalho, para a realização de levantamentos técnicos de condições ambientais de trabalho de servidores da administração municipal, com a emissão do consequente Laudo Técnico e sua anotação de responsabilidade técnica – (ART); elaboração mensal de um Caderno de Diálogo em Segurança, contendo temas relacionados a saúde ocupacional, saúde emocional, meio ambiente do trabalho, e boas práticas em segurança do trabalho; elaboração dos programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO; elaboração, execução e gerenciamento do programa de Gerenciamento dos Riscos Ocupacionais – GRO; elaboração de PPPs; assessoria e consultoria em Segurança do Trabalho, para gestão da necessidade dos treinamentos apontados nos PGRs; elaboração de Análises Ergonômicas do Trabalho; elaboração de Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho (LTCAT); assessoria em Consultoria em Segurança do Trabalho para gestão de controle de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs; visando atender as secretarias e suas unidades listadas no e-DOC EB266702; assessoria e consultoria em Segurança do Trabalho, visando a adequação das estruturas e das práticas operacionais ao cumprimento da NR32, em todas as unidades da SEMUSA conforme e-DOC supracitado, em CARÁTER EMERGENCIAL, considerando o disposto no art. 24 inciso IV da Lei nº 8.666/93 por um período de 180 (cento e oitenta) dias, para atender as secretarias SEMA, SEMOB e SEMUSA, objetivando atender às Ações Civis Públicas nº 0000823-85.2016.5.14.0005/Nº0000204-85.2021.5.14.0004/0000039-38.2021.5.14.0004, movida pela 4ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO.

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC E81EBD7B

**1.2.** Integram e vinculam este documento contratual, como parte indissociável, o **Processo Administrativo nº 00600-00011463-2022-42-e**, em especial:

**a) Termo de Referência, e-DOC 724891EB;**
**b) Proposta da CONTRATADA, e-DOC A7S58880.**

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

**2.1.** O presente contrato será executado sob o regime de empreitada por Preço Global.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO:

**3.1.** O preço global deste contrato é de **R$1.100.023,61 (um milhão, cem mil e vinte e três reais e sessenta e um centavos.**

**3.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**3.3.** O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

**4.1.** Aquelas previstas no item 18 do Termo de Referência.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE:

5.1. Por se tratar de contratação emergencial para até 180 dias (cento e oitenta dias), o presente objeto não terá reajuste.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

6.1. O prazo de vigência deste será de 180 dias, contados a partir da assinatura do contrato, não cabendo prorrogação.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA– DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

7.1. Aquelas previstas no item 7 do Termo de Referência.

## 8. CLÁUSULA OITAVA– DOS RECURSOS:

**8.1.** As despesas decorrentes do presente contrato até dezembro/2022 ocorrerão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da **SEMAD**, conforme abaixo descrito:

- Programa/Atividade Código n° 07.01.04.122.0007.2.045, Elemento de Despesa 33.90.39, Fonte de Recursos:1.500 – Recurso do Tesouro, conforme **nota de empenho estimativa nº 006785,** no valor de **R$ 400.000,00 (quatrocentos mil)**, para cobrir despesas com contratação de empresa especializada em segurança e medicina do trabalho.

**8.2**. Os valores remanescentes serão consignados pela Secretaria quando da abertura do exercício financeiro de 2023.

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC E81EBD7B

## 9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

**9.1.** Aquelas previstas no item 15 e 16 do termo de referência.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

**10.1.** Aquelas previstas no item 15 e 16 do termo de referência.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

**11.1.** Aquelas previstas no item 20 do termo de referência.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO:

**12.1** O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:
**12.1.1** por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
**12.1.2** amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
**12.2** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
**12.3** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.4** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

**12.4.1** . balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
**12.4.2** . relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
**12.4.3** . indenizações e multas.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PRERROGATIVAS

**13.1.** São prerrogativas do CONTRATANTE:
**a)** Empreender unilateralmente, modificações nos termos do contrato, desde que objetive atender ao interesse público, ressalvados os direitos da CONTRATADA;
**b)** Rescindir unilateralmente o contrato, por inexecução parcial, total ou na ocorrência dos fatos elencados no art. 78 da Lei n° 8.666/93;
**c)** Rescindir o contrato amigavelmente por acordo entre as partes, desde que conveniente ao interesses da Administração;
**d)** A rescisão contratual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA –DA FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇOS:

**14.1** Aquelas previstas no item 12 do Termo de Referência.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA:

**15.1** Aquelas previstas no item 11 do Termo de Referência.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

**16.1.** Aquelas previstas nos itens 3 e 4 do Termo de Referência.

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC E81EBD7B

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**CONTRATO Nº 096/PGM/2022 – PROCESSO Nº 00600-00011463-2022-42-e**

## 17.CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO:

**17.1-** O presente termo contratual está plenamente vinculado às disposições do Termo de Referência, e-DOC 724891EB; e Proposta da CONTRATADA, e-DOC A7S58880 dos autos do processo.

## 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:

**18.1.** O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte.

## 19.CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS:

**19.1.** O presente contrato será executado sob a égide da Lei n° 8.666/96 e suas alterações posteriores. Caso haja dúvidas decorrentes de fatos não contemplados no presente contrato, estas serão dirimidas segundo os princípios jurídicos, aplicáveis a situação fática existente, preservando-se os direitos da CONTRATADA, sem prejuízo da prevalência do interesse público.

## 20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA HABILITAÇÃO:

**20.1.** A CONTRATADA, obriga-se a manter as condições que a habilitaram neste certame, até o total cumprimento deste contrato.

## 21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO:

**21.1.** As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

## 22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

**22.1**- Após as assinaturas deste contrato, o CONTRATANTE providenciará a publicação em forma de extrato no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – A.R.O.M.

Para firmeza e como prova do acordo, é lavrado o presente contrato, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas que também o assinam, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município.

Porto Velho/RO, 19 de dezembro de 2022.

**ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA**
Secretaria Municipal de Administração/SEMAD

CLEITON ALVARO GIL:03669164910 Assinado de forma digital por CLEITON ALVARO GIL:03669164910 Dados: 2022.12.19 16:43:12 -03'00'

**CLEITON ALVARO GIL**
Representante Legal da Contratada

JEFERSON VALTER SPESSATTO:02907005901 Assinado de forma digital por JEFERSON VALTER SPESSATTO:02907005901 Dados: 2022.12.19 16:37:01 -03'00'

VISTO: SALATIEL LEMOS VALVERDE Assinado digitalmente por SALATIEL LEMOS VALVERDE DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC VALID BRASIL v5, OU=Pessoa Física A3, OU=VALID, OU=29035197000108, CN=SALATIEL LEMOS VALVERDE Razão: Eu revisei este documento Localização: Data: 2022-12-19 13:42:46 Foxit Reader Versão: 9.2.0
SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador do Município

MAYARA PINHEIRO DE CASTRO BENETI Assinado de forma digital por MAYARA PINHEIRO DE CASTRO BENETI Dados: 2022.12.19 16:39:43 -03'00'

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF N°
RG N°

NOME:
CPF N°
RG N°

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC E81EBD7B

Assinado por **Paulo César Bergamin** - Diretor - Em: 20/12/2022, 11:20:40

Documento assinado digitalmente.Acesse https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC E81EBD7B